



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital para à aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

A presente licitação será regida nos termos do Art. 75, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Municipal nº 933, de 23 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

01 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES NA RUA VALDOMIRO HORTÊNCIO DE SOUZA, BAIRRO ESTIVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, conforme projeto eletromecânico para execução de obra na rede distribuição.

1.2 Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Declaração unificada de: inidoneidade para licitar com o Poder Público; inexistência de fatos impeditivos para a habilitação; inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa; não empregabilidade de menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; enquadramento como ME ou EPP (Quando for o caso); conhecimento dos termos do edital e conhecimento das condições/local para cumprimento das obrigações; cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021; previsão dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme Artigo 63, §1º da lei 14.133/2021; ausência de condenação.
- III. Minuta contratual.

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com a pavimentação de diversas vias do Município de Pescaria Brava surgiu à necessidade de execução deslocamento de postes em algumas vias. Tais serviços são essenciais para o funcionamento de equipamentos e vias de atendimento à comunidade, visando à qualidade de vida e segurança dos munícipes.

2.2 A presente contratação objetiva reposicionar os postes, de maneira que os mesmos estejam localizados na calçada, próximos ao meio-fio, sem interferir ou prejudicar o trânsito de automóveis ou pedestres, garantindo a segurança a todos os cidadãos breveses.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

2.3 O Município de Pescaria Brava priorizará a manutenção do interesse público na prestação de seus serviços, observando frequentemente a qualidade e a eficácia dos mesmos.

2.4 Visto que cabe ao Município a obrigação de organizar e prestar os serviços públicos, dentre eles a iluminação pública, faz-se necessária à contratação em lume, com o fito de viabilizar uma melhor qualidade de vida para os moradores da região, bem como, proporcionar uma maior segurança no trânsito de automóveis e pedestres.

03 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total global para a execução do objeto resulta no montante máximo de **R\$ 118.306,87 (Cento e dezoito mil, trezentos e seis Reais e oitenta e sete centavos)**.

3.2 Orçamento da empresa:

Item	Descrição	Valor
1	Total dos Materiais a Instalar	R\$ 57.097,80
2	Total de Mão de Obra	R\$ 61.209,07
3	Valor Líquido da Obra	R\$ 118.306,87
4	Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD)	R\$ 0,00
5	Participação Financeira da Distribuidora	R\$ 0,00
6	Participação Financeira do Consumidor	R\$ 118.306,87
7	Valor Máximo de Devolução ao Consumidor	R\$ 0,00

04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da presente licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2024 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

4.2 Dotação:

Organograma: 05.001

Descrição: Manutenção da Iluminação Pública - COSIP.

Máscara: 05.001.15.452.0003.2017.3.3.90.00.00

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue ao ordenador da despesa.

5.2 Cada nota fiscal entregue ***deverá*** estar anexada aos documentos de regularidade fiscal da empresa vencedora do certame – estes devidamente atualizados.

5.3 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

5.4 Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

5.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.6 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

06 REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, **sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de **1 (um) ano**, aplicando-se o índice INCC – Índice de Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do recebimento das propostas.

07 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O amparo legal para a dispensa da licitação consta no Art. 75, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja:

“Art. 75. É dispensável a licitação: III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;”

08 DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1 A escolha do fornecedor observou o cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como ofertar o melhor preço.

8.2 A escolha do contratado recaiu sobre a empresa **L&A INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.430.097/0001-75, com sede na Estrada Geral de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Santiago, S/N, Bairro Santiago, na Cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, neste ato representada legalmente pelo sócio administrador Amilson de Oliveira Zeferino, inscrito no CPF nº 019.175.159-60.

09 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação.

9.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica:

9.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II Estatuto Social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Declarações constantes no Item 1.2 deste Edital.

9.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

9.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão de negativa de falência, concordata ou Certidão negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência ou concordata extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc;
- II. Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

III. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)} \quad \text{resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).

b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad \text{resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” seja inferior a 1 (um) para ambos os balanços.

d) “Índice de Endividamento Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$EG = \frac{CT}{AT} \times 100 \quad \text{resultando} \quad EG \leq 1$$

onde: EG = Índice de Endividamento Geral

CT = Capital de terceiros

AT = Ativo Total

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Endividamento Geral” for maior que 1 (um).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

9.2.4 Relativos à Qualificação Técnica:

- I. Registro ou inscrição da empresa licitante e seu responsável técnico junto ao órgão de classe competente, e com cadastro de homologação técnica de empreiteira (CHTE) aprovado junto a Celesc Distribuição S.A, conforme a área de atuação prevista no projeto básico;
- II. Apresentar capacidade técnica em execução de rede de distribuição de energia elétrica conforme especificado no projeto em anexo, no deslocamento dos postes na Rua Valdomiro Hortêncio de Souza, no bairro Estiva, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.

9.2.5 Na análise dos documentos de habilitação poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenua essa responsabilidade;
- II. As contratações de mão de obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante;
- III. A admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- IV. O pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- V. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- VI. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- VIII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;
- IX. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados, no que se refere ao mês anterior do último exegível;
- X. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, bem como cópia do recibo correspondente;
- XI. A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- XII. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do Contrato;
- XIII. Durante a execução dos serviços, é terminantemente vedado, por parte da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações;
- XIV. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação; Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;
- XV. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessários em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo ser prontamente atendidas;
- XVI. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando à correta execução de todas as etapas;
- XVII. Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras;
- XVIII. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e danos contraterceiros;
- XIX. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- XX. Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra; Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- XXI. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- XXII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da obra;

- XXIII. Fornecer todas as ART's-CREA de execução exigíveis logo no início da obra e ainda, no ato da apresentação das medições, apresentar documentação pertinentes aos registros dos funcionários, junto ao INSS, quando da apresentação da Nota Fiscal;
- XXIV. Seguir, de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;
- XXV. Registrar no diário de obras e no livro de ocorrências todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las, deverá constar, ainda: os serviços feitos, os equipamentos utilizados as condições do clima, dentre outros.
- XXVI. Caso necessário, também deve constar os serviços, falhas nos equipamentos, etc.;
- XXVII. Fornecer o protocolo de requisição da Certidão Negativa de Débito da obra, juntamente com a Nota Fiscal da última medição, cuja quitação estará condicionada à apresentação da Certidão;
- XXVIII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- XXIX. Arcar com todas as despesas necessárias para a execução da obra, mesmo que não explicitamente descritas na planilha orçamentária;
- XXX. Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos;
- XXXI. Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços.;
- XXXII. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte da Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos dos serviços contratados e/ou a terceiros;
- XXXIII. Os serviços descritos nesse Termo de Referência deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- XXXIV. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- XXXV. A execução dos serviços, objeto desse Termo de Referência, exige a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica.
- XXXVI. À Contratada caberá tomar as medidas necessárias para agendar esse desligamento e para reduzir o mínimo a duração e frequência dessas interrupções, respeitadas as normas de operação do Município de Pescaria Brava, ora Contratante;
- XXXVII. Em caso de recusa do objeto pelo Contratante, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após a constatação dos problemas, quando serão



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

realizadas novamente as verificações antes referidas;

XXXVIII. Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor;

10.2 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Determinar à Contratada – que deverá atender – as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- V. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado;
- VI. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir às obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do contrato;
- VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do contrato;
- VIII. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender: alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- IX. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- X. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- XI. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- XII. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;
- XIII. Expedir Ordem de Início dos Serviços;
- XIV. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- XV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.
- XVI. A detentora do contrato autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- XVII. A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas neste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto de Engenharia, sendo que os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços e cronograma físico-financeiro.

11.2 O Contrato em questão permanecerá vigente até a data de **31 de Dezembro de 2025**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

11.3 O prazo para assinatura do Contrato será de **5 (CINCO) dias**, a contar do recebimento da notificação, prorrogáveis por **cinco dias**, caso necessário.

11.4 Será concedido o prazo de **5 (CINCO) dias úteis** para a emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço, contados da assinatura do Contrato em lume.

11.5 O prazo de **execução** da obra é de **120 (Cento e vinte) dias**, para concluir a obra quando tratar-se exclusivamente de Rede de Distribuição aérea em tensão secundária, contados a partir da definição da forma de execução pelo interessado (conforme proposta), e serão contados a partir do recebimento da Ordem Execução de Serviço emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado em caso de influências externadas como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

12 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A Contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

12.2 A Contratada deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente Edital.

12.3 Os serviços serão acompanhados pelo fiscal diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e fornecidos com qualidade.

12.4 O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão efetuados por funcionários nomeados pela Contratante, observado o disposto nos artigos 25, §1, §2, §3 e artigo 117 da Lei nº. 14.133/21.

12.5 O Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no artigo [art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.6 A emissão da Nota Fiscal deverá ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

12.6.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

período, através de planilha e memória de cálculo detalhadas;

12.6.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

12.6.3 A Contratada apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

12.6.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima;

12.6.5 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

12.6.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do Contrato;

12.6.7 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.6.8 O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

12.6.9 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.7 O serviço inclui retirada e colocação dos postes e transformadores da rede distribuição.

13 DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A Contratada deverá manter recursos mínimos de mão de obra especializada, supervisão técnica e administrativa, veículos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pelo Contratante.

13.2 Todas as instalações provisórias montadas pela Contratada durante a execução do serviço deverão ser retiradas no seu término.

13.3 Compete à Contratada obter, sempre que necessário, junto aos proprietários dos imóveis lindeiros ou adjacentes ao local de execução dos serviços a permissão para acesso ou passagem, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes dessa autorização.

13.4 A Contratada manterá em relação aos serviços de sua responsabilidade, um representante idôneo devidamente credenciado, capaz de atender com presteza a fiscalização



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

da Contratante, receber notas e autorização de serviço.

13.5 A Contratada deverá requerer e arcar com as despesas relativas a licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para execução de serviços em vias públicas, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.

13.6 A Contratada deverá contatar outras concessionárias que por ventura façam uso mútuo dos postes a serem trabalhados e solicitar acompanhamento, quando necessário, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.

13.7 A Contratada deverá efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços.

13.8 Compete à Contratada a recomposição dos passeios, cercas, meios-fios e pistas de rolamento, com materiais idênticos aos originais, bem como a remoção de terras, entulhos e limpeza do local, imediatamente após a execução dos trabalhos, sempre que houver necessidade de abertura de valetas ou buracos.

13.9 A Contratada obriga-se a cumprir o disposto nas legislações nacional, estadual e municipal, no que pese à matéria concernente à proteção ambiental.

13.10 A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.11 A Contratante poderá exigir que a Contratada, durante a vigência do Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições do instrumento contratual.

13.12 Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste documento, que vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade ambiental e, que por ventura, interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

13.13 São de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste edital. As equipes deverão estar necessariamente equipadas com veículo tipo “cesto aéreo ou escada de centro”, ferramental e demais equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

13.14 As equipes responsáveis pelos serviços de extensão de redes deverão ter à sua disposição todos os equipamentos, ferramentas e veículos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada, a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentes por seus empregados e prepostos.

13.15 A Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Contratante.

13.16 Os materiais, necessários aos serviços objeto deste Edital, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ABNT e padrões existentes no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.

13.17 Com base no Memorial Descritivo elaborado serão especificados os itens abaixo e os serviços a serem prestados pela Contratada referente ao deslocamento de rede de distribuição na Rua Valdomiro Hortêncio de Souza, Estiva, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, conforme projeto segue em anexo.

13.18 Considerar, para efeito de composição dos custos dos recursos de pessoal, os equipamentos e instalações as seguintes planilhas discriminadoras do detalhamento e composição de custos para a execução dos serviços de deslocamento de postes na Rua Valdomiro Hortêncio de Souza, Estiva, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina:

13.18.1 Serviços a instalar - Linha viva

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	Inst Emenda Cond. c/ Luva ou Pré-formado	UN	0,30	3,000	0,90
2	Instalar Chave Fusível - FU	CJ	0,55	6,000	3,30
3	Instalar Estrut N1, B1, M1, T1	CJ	1,02	14,000	14,28
4	Instalar Estrut N3,B3,M3,T3 -1 Cruzetas	CJ	1,75	1,000	1,75
5	Instalar Estrut N3,B3,M3,T3 -2 Cruzetas	CJ	2,05	3,000	6,15
6	Instalar Estrut N3,B3,M4,T4 -2 Cruzetas	CJ	2,52	1,000	2,52
7	Instalar Para-Raios/Mufla	UN	0,60	3,000	1,80
8	Retensionamento de Condutor (p/cond.)	UN	0,35	1,922	0,35

13.18.2 Serviços a instalar - Linha morta

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	ATERRAMENTO SIMPLES - UMA HASTE	UA	2,00	2,000	4,00
2	ATERRAMENTO SIMPLES, DEMAIS HASTES, POR	UA	1,35	8,000	10,80
3	Abertura de Cava em Terreno Normal	UA	2,05	16,000	32,80
4	CONCRETAGEM DE BASE	UA	10,50	2,000	28,00
5	INST. OLHAL P/ FIXAÇÃO DE CONDUTOR NEUTR	UA	0,60	31,000	18,60
6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,80	12,000	9,60



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

7	INSTALAÇÃO DE CHAVE UNIPOLAR	UA	1,00	6,000	6,00
8	INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS (POR UNIDADE)	UA	1,00	3,000	3,00
9	INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO	UA	13,10	2,000	26,20
10	Inst. N1, B1, M1, T1 util, 1 cruzeta aço	UA	1,50	2,00	3,00
11	Inst. conjunto grampo suspensão cb mult.	UA	1,52	2,000	3,04
12	Inst. de Ilum. Pub. Comum (montada)	UA	1,00	10,000	10,00
13	Inst. de aterramento temporário BT.	UA	0,45	15,000	6,75
14	Instalação Poste 12 a 15m com guindauto	UA	10,05	3,000	30,15
15	Instalação Poste Menor 12M Com Guindauto	UA	5,05	12,000	60,60
16	Instalação de conector perfurante em BT	UA	0,20	98,000	19,60
17	Instalação de conector tipo cunha	UA	2,00	28,000	56,00
18	Lanc. cond CA/CAA acima 2/0 Cu cima 1/0	UA	50,00	0,015	0,75
19	Lancam conduit multiplex BT 50mmZ, por km	UA	55,00	0,504	27,72
20	Instalação de CHAVE	UA	0,35	3,000	1,05
21	Poda de Árvore, por Árvore Podada	UA	0,38	13,00	4,94
22	RETENSIONAMENTO DE CONDUTOR, POR KM	KM	15,00	0,640	9,60
23	RETENSIONAMENTO/RECONEXÃO DE RAMAL	UA	0,20	7,000	1,40
24	Recuperacao de Calçadas	M2	2,40	1,00	2,40
25	SERVIÇO UTILIZAÇÃO SOFTWARE DE SEGURANÇA	UA	1,00	1,000	1,00
26	SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO	UA	0,80	10,000	8,00
27	Trans. mat. percurso 21 a 50 km p/kg	KG	9,37	,507	4,75



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

13.18.3 Material a instalar

Item	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	ABRACADEIRA PLÁSTICA 190X6-8MM PRETA	PEC	0,46	131,000	60,26
2	ALÇA PREF DISTR AC 2AWG 610MM VM	PEC	3,73	9,000	33,57
3	ALÇA PREF DISTR AC 35MM2 630MM BR	PEC	5,49	18,000	98,82
4	ALÇA PREF DISTR AC 4/0AWG 875MM VM	PEC	22,78	12,000	273,36
5	ALÇA PREF SERV AC 10MM2 345MM PR	PEC	2,58	18,000	46,44
6	ALÇA PREF SERV AC 16MM2 305MM BR	PEC	1,05	14,000	44,70
7	ARMAGAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEC	11,85	12,000	142,20
8	ARRUELA QUADRADA LISA AÇO D18X38X3MM	PEC	0,54	121,000	65,34
9	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16 MM2	M	10,44	46,200	482,32
10	CABO ISOL GU 0.6/1KV 70MM2 PRETO	M	38,75	12,000	465,00
11	CABO ISOL GU 450/750V 25MM2 PR EX- FLEX	M	12,24	4,000	48,96
12	CABO MULTIPLEX AL 1X1X10+10MM2 0,6/1KV	M	1,35	116,500	157,30
13	CABO MULTIPLEX AL 2X1X10+10MM2 0,6/1KV	M	1,77	14,300	25,31
14	CABO MULTIPLEX AL 3X1X16+16MM2 0,6/1KV	M	4,18	35,000	146,30
15	CABO MULTIPLEX AL 3X1X50+35MM2 0,6/1KV	M	12,10	544,333	6,586,41
16	CABO NU ALUM CA 7 FIOS 4/0AWG	KG	34,51	4,662	160,89
17	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	56,85	10,362	589,08
18	CARTUCHO METÁLICO CALIBRE 22 VERMELHA	PE	0,75	30,000	225,00
19	CHAVE FUS 1P 25,8KV BASE C 300A PF 100A	PEC	207,40	12,000	2.488,80
20	CINTA POSTE CIRCULAR DI 430MM 5000DAN	PEC	77,06	1,000	77,06
21	CINTA POSTE CIRCULAR DI 440MM 5000DAN	PEC	81,65	1,000	81,65
22	CINTA POSTE CIRCULAR DI 450MM 5000DAN	PEC	36,67	1,000	36,67
23	CINTA POSTE CIRCULAR DI 460MM 5000DAN	PEC	40,51	1,000	40,51
24	CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX4AWG/25MM2 VM	PEC	3,43	28,000	96,04
25	CONEC CUNHA ATERR CU/AL 25/35MM2XØ 13MM	PEC	6,88	10,000	68,80
26	CONEC CUNHA CU-SN CB 25MM2X25MM2 VM	PEC	25,70	2,000	51,40
27	CONECTOR CUNHA RAMAL I- ASSIMÉTRICO VIOL	PEC	3,56	14,000	49,84



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

28	CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMÉTRICO CZ	PEC	4,25	41,000	174,25
29	CONECTOR CUNHA RAMAL II-SIMÉTRICO VD	PEC	2,63	2,000	5,26
30	CONECTOR CUNHA RAMAL III-SIMÉTRICO VM	PEC	1,82	1,000	4,82
31	CONECTOR PIERC T 10-70MM2 D 1,5-10MM2	PEC	9,66	14,000	195,24
32	CONECTOR PIERC T 16-70MM2 D 6-35MM2	PEC	9,72	42,000	408,24
33	CONECTOR PIERC T 35-70MM2 D 35-70MM2	PEC	13,85	84,000	1.163,40
34	CONJ GRAMPO SUSPENSÃO 7,5 A 10,5 REDE BT	PEC	27,76	10,000	277,60
35	CRUZETA TUBULAR AÇO 90X90X2000MM	PEC	173,00	25,000	4.325
36	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO H 3A 500MM	PEC	5,66	6,000	33,96
37	FIO COBRE NU MOLE RECOZIDO 16MM2 290 DAN	KG	58,85	1,995	113,42
38	FIO ALUM RECOZ 1454DN 4AWG AMARRACAO	KG	18,98	4,573	86,82
39	FITA ALUMÍNIO EC-0 PROTECAO CAB ALUMÍNIO	KG	53,60	1,733	92,80
40	HASTE ATERRAMENTO AÇO/COBRE13X2400MM	PEC	46,52	10,000	465,20
41	ISOLADOR ANC POLIMÉRICO 23,1KV	PEC	37,34	18,000	672,12
42	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	PEC	73,00	45,000	3.285,00
43	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEC	9,10	12,000	109,20
44	LUVA EMENDA COMP ALUM 4/0AWG CA	PEC	14,10	3,000	42,30
45	MANILHA SAPATILHA AÇO 20MM 5000DAN	PEC	9,77	18,000	175,86

13.18.4 Material a retirar

Item	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	OLHAL AÇO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	8,55	18,000	153,90
2	PARA-RAIO DISTRIB 12KV 10KA OXIDO ZINCO	PEÇ	87,83	6,000	526,98
3	PARAFUSO CAB ABAUL AÇO 7007 16X150X75MM	PEÇ	4,50	13,000	58,00
4	PARAFUSO CAB ABAUL AÇO 7007 16X145X45MM	PEÇ	2,19	13,000	28,47
5	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 12X125X80MM	PEÇ	5,60	21,000	45,39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

6	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X125X80MM	PEÇ	2,67	10,000	21,84
7	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X150X80MM	PEÇ	3,12		
8	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X200X120MM	PEÇ	3,80	2,000	7,58
9	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X250X170MM	PEÇ	4,79	32,000	153,28
10	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X300X220MM	PEÇ	5,35	10,000	53,50
11	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X350X270MM	PEÇ	6,02	2,000	12,04
12	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X400X320MM	PEÇ	6,68	4,000	26,72
13	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X450X370MM	PEÇ	7,22	3,000	21,66
14	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X550X470MM	PEÇ	10,98	9,000	98,82
15	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X750X670MM	PEÇ	9,80	4,000	39,20
16	PINO FIX ISOL PILAR AÇO 1030 60X140MM	PEÇ	4,26	45,000	191,70
17	PORCA QUAD AÇO D16X13MM ROSCA MÉTRICA	PEÇ	2,95	22,000	64,90
18	POSTE CONCRETO CIRC 10M 150DAN 1 SEGM	PEÇ	585,00	5,000	2.925,00
19	POSTE CONCRETO CIRC 10M 450DAN	PEÇ	600,00	1,000	600,00
20	POSTE CONCRETO CIRC 10M 600DAN 1 SEGM	PEÇ	2.845,00	1,000	2.845,00
21	POSTE CONCRETO CIRC 12M 1000DAN 1 SEGM	PEÇ	5.760,00	1,000	5.760,00
22	POSTE CONCRETO CIRC 15M 3000DAN 1 SEGM	PEÇ	22.076,00	1,000	22.076,00
23	POSTE CONCRETO DT 10M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	1.555,00	3,000	4.665,00
24	POSTE CONCRETO DT 10M 600DAN 1 SEGM	PEÇ	2.099,00	1,000	2.099,00
25	POSTE CONCRETO DT 11M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	2.581,33	3,000	7.744,00
26	SELA CRUZETA AÇO CARBONO GALVANIZADO	PEÇ	8,49	13,000	110,37
27	SUPORTE L COM PARAFUSOS 205X85MM 200DAN	PEÇ	20,73	18,000	373,14
28	SUPORTE TD POSTE DT 760X3600MM	PEÇ	92,82	4,000	371,28



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

13.18.5 Informações adicionais

Quant. Postes Inst.	Quant. Trafo Inst.	Peso Bruto Mat. (exceto postes)	Quant. Postes Ret.	Quant. Trafo Ret.	Peso Bruto Mat. (exceto postes)
15	0	1.583,072 Kg	17	0	1.537,086 Kg

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de **três anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que se enquadrar nas situações previstas no art. 155 e 156, III e § 4º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.

14.5 Ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Edital poderá ensejar na sua



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

extinção, nos termos dos artigos 137 e ss. da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

14.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na Lei Federal n. 14.133, de 2021.

14.8 Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

14.10 As sanções de Advertência e impedimento de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

14.11 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

14.12 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

14.12.1 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem;

14.12.2 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

14.12.3 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa prévia;

14.12.4 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

14.12.5 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

14.12.6 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

14.12.7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

14.12.8 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

14.12.9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

14.12.10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

14.13 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

14.14 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Edital não prejudicam a



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

aplicação de penas previstas na legislação vigente.

15 DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO

15.1 A licitante se responsabilizará pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

15.2 Os serviços executados pela licitante devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantidos por 05 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

15.3 A licitante deverá, dentro do prazo de garantia, efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para o Município.

16 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pelo Secretário de Obras, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado o servidor **Gediel Teixeira Torquato – matrícula 2801/1**.

16.4 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

16.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

16.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 A extinção do contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

18.2 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela secretaria responsável.

18.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta inexigibilidade de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

Pescaria Brava/SC, 19 de setembro 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal de Pescaria Brava.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

TERMO DE REFERÊNCIA.

Disponível no site do Município www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP Nº _____, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

[] Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

[] Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[] Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

[] Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

[] Estamos enquadrados sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

[] A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

[] A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

[] A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.

[] Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede à Rodovia SC 437 – Km 08 – Centro, CEP: 88798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.780.795/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, inscrito no CPF sob o nº **063.820.539-53**, e portador da Carteira de Identidade nº **365.286 – SSP/SC**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **L&A INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.430.097/0001-75, com sede na Estrada Geral de Santiago, S/N, Bairro Santiago, na Cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, neste ato representada legalmente pelo sócio administrador Amilson de Oliveira Zeferino, inscrito no cpf nº 019.175.159-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato**, decorrente do Processo Licitatório nº **42/2024** de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de deslocamento de postes na Rua Valdomiro Hortêncio de Souza, bairro Estiva, localizada no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, conforme projeto eletromecânico para execução de obra na rede distribuição.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato em questão permanecerá vigente até a data de **31 de Dezembro de 2025**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

Parágrafo Primeiro - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto de Engenharia, sendo que os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços e cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - O prazo de **execução** da obra é de **120 (cento e vinte dias)** para concluir a obra quando tratar-se exclusivamente de Rede de Distribuição aérea em tensão secundária, contados a partir da definição da forma de execução pelo interessado (conforme proposta), e serão contados a partir do recebimento da Ordem Execução de Serviço emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado em caso de influências externadas como eventualidades



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pelo Secretário de Obras, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado o servidor: **Gediel Teixeira Torquato, matrícula 2801/1.**

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sexto - Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor da referida contratação é **R\$ 118.306,87 (Cento e dezoito mil, trezentos e seis Reais e oitenta e sete centavos).** A especificação dos serviços, quantitativos e representantes legais, encontram-se elencados no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

no exercício do ano de 2025 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

Parágrafo Primeiro - Especificação da dotação:

Organograma: 05.001

Descrição: Manutenção da Iluminação Pública - COSIP.

Máscara: 05.001.15.452.0003.2017.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Prefeitura efetuará o pagamento à Adjudicatária através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue ao ordenador da despesa.

Parágrafo Primeiro - Cada nota fiscal entregue **deverá** estar anexada aos documentos de regularidade fiscal da empresa vencedora do certame – estes devidamente atualizados.

Parágrafo Segundo - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontram-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Terceiro - Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

Parágrafo Quarto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Quinto - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Sexto - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas a empresa, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, **sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de **1 (um) ano**, aplicando-se o índice INCC – Índice de Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do recebimento das propostas.

Parágrafo Primeiro - Nos casos de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Terceiro - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais prevista neste Contrato e no Edital relativo ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuar essa responsabilidade;
- II. A admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- III. O pagamento dos custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- IV. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- V. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- VII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;
- X. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato;
- XI. Durante a execução dos serviços, é **terminantemente** vedada, por parte da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações;
- XII. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação;
- XIII. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;
- XIV. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando à correta execução de todas as etapas;
- XV. Comunicar a Contratante a data de início da obra para programação da limpeza da via a ser pavimentada, sem atrapalhar o cronograma de pavimentação;
- XVI. Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras;
- XVII. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e danos contra terceiros, além de outras despesas que surgirem, ainda que não especificadas neste Edital;
- XVIII. Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- XIX. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- XX. Registrar no diário de obras e no livro de ocorrências todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las, deverá constar, ainda: os serviços feitos, os equipamentos utilizados as condições do clima, dentre outros. Caso necessário, também deve constar os serviços, falhas nos equipamentos etc;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- XXI. Fornecer o protocolo de requisição da Certidão Negativa de Débito da obra, juntamente com a Nota Fiscal da última medição, cuja quitação estará condicionada à apresentação da Certidão;
- XXII. Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos e no Cronograma Físico-Financeiro, bem como nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- XXIII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- XXIV. É responsabilidade da contratada a execução da sinalização vertical e horizontal das vias públicas e sua respectiva limpeza geral, inclusive remoção de materiais gerados ou sobras.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO

São responsabilidades do Detentor do Contrato:

- I - Todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura.
- II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Detentor do Contrato pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A detentora do contrato autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Determinar à Contratada – que deverá atender – as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- V. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado;
- VI. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir às obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do contrato;
- VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do contrato;
- VIII. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender: alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- IX. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- X. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- XI. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- XII. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;
- XIII. Expedir Ordem de Início dos Serviços;
- XIV. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- XV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, assim como as



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

demais infrações constantes nos Art. 156 e 157 da Lei Federal 14.133/21, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% sobre o valor do contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pescaria Brava, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- V. As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.
- VI. Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Parágrafo Segundo - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- II. Não manter a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

Parágrafo Terceiro - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a contratada:

- I. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação prevista neste contrato, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura;
- II. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- III. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quarto – A falta dos materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

Parágrafo Quinto - Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório 14/2024 e seus anexos;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO

Prefeito Municipal

Contratante

L&A INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES

ELÉTRICAS

AMILSON DE OLIVEIRA ZEFERINO

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: